

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC Nº 0008/2023

TERMO DE CONTRATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS** E A EMPRESA **COLOMAR ANTÔNIO MORESCO & CIA LTDA**, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR E COLETIVO, OBJETO DO **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0002/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0001/2023**.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Rua Felipe Schmidt, 1.435, Centro, nesta cidade de Catanduvas, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 82.939.414/0001-45, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Dorival Ribeiro dos Santos, portador da cédula de identidade nº 360.622 SSP/SC e inscrito no CPF/MF sob n.º 195.397.549-68;

CONTRATADA: COLOMAR ANTÔNIO MORESCO & CIA LTDA, com sede na Linha Vera Cruz, s/n, Bairro Interior, no município de Catanduvas-SC, CEP: 89.670-000, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 07.126.351/0001-92, neste ato representada pelo Sr. Colomar Antônio Moresco, portador da Cédula de Identidade nº 3.158.812 e inscrito no CPF/MF sob o nº 004.014.419-46, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**

Reportam-se ao contrato firmado em 06 de fevereiro de 2023.

CONSIDERANDO a solicitação de aditivo contratual, apresentado pelo Fiscal de Contratos, Sr. Lucas Ricardo Debus;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico, datado de 20 de novembro de 2023 (em anexo);

CONSIDERANDO a necessidade de adequação dos quantitativos, devido o acréscimo de alunos, o que aumentou a rota percorrida diariamente (1,5 km);

CONSIDERANDO a necessidade de manter a prestação dos serviços por interesse da Administração Municipal;

CONSIDERANDO que a contratada encontra-se regular com suas obrigações perante a Legislação Federal, Estadual, Municipal, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Seguridade Social.

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Aditar o item 03, passando a vigorar a partir de novembro conforme segue:

Transporte escolar de estudantes da rede municipal e estadual de ensino, com saída da sede administrativa de Catanduvas, na Linha Pedra Lisa, Paulo Fuga, Serraria, Propriedade Família Cassiano, São José, Propriedade Dalcero, Leandro Guerra, Giardini, Sítio Corvinho, BR 282, Alfredo Gomes, Wienfrida, ida e volta nos períodos manhã e meio dia. Saída às 06h15min. e seu retorno às 11h45min. Veículo com capacidade mínima de 40 lugares. PREÇO DO MONITOR INCLUSO NO PREÇO UNITÁRIO DA QUILOMETRAGEM. Monitor exigido para estudantes menores de 10 anos de idade para orientar os estudantes com relação à segurança de trânsito durante as viagens e auxiliar nas operações de embarque e desembarque do veículo. **(120,5 km diários)**

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato aditado.

FUNDAMENTO JURÍDICO – FUNDAMENTO JURÍDICO – O presente aditivo Contratual tem amparo no art. 65, inciso I, “b”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993.

E, por estarem justas e contratadas, ambas as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que de tudo conhecimento tiveram.

Catanduvas – SC, 29 de novembro de 2023.

Município de Catanduvas
Dorival Ribeiro dos Santos
Contratante

COLOMAR ANTÔNIO MORESCO & CIA LTDA
Colomar Antônio Moresco
Contratada

Testemunhas

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

Valmir De Rós
Assessor Jurídico
OAB/SC nº 26.310